

(MINUTA DE) AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 C/C
DECRETO N.º 12.343/24; DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2023.

DADOS DO AVISO	
Limoeiro do Ajuru, 25 de Março de 2026.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2026 - SMS	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<u>Até dia 26/03/2026, às 10H</u>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	cpplimoeiro2021@gmail.com

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Conceição, Cep: 68.415-000, Limoeiro do Ajuru/PA, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 C/C Decreto n.º 12.343/24, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) RAO X PORTÁTIL MÓVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DR. CRUZ MOREIRA, EM PERÍODO NECESSÁRIO À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO AJURU/PA.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Termo de Referência e seus elementos constitutivos
Anexo II – Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato
Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2026

1. REGÊNCIA LEGAL:

1.1 As contratações através de dispensa de licitação no Município de Limoeiro do Ajuru/PA, são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Federal nº 12.343/24;
- c) Decreto Municipal 035/2023.

2. OBJETO:

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência e seus elementos constitutivos, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário).
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Prazo De Entrega Dos Documentos: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: cpplimoeiro2021@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.**

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta **não inferior a 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 **Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes na forma da tabela disposta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

- a) As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.
- b) Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

- a) Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- b) Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa

- de Licitação.
- 10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
- 10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo município.
- 10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
- 10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
 - b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
 - c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 10.8 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo
- a) **O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.**

Limoeiro do Ajuru/PA, 23 de Março de 2026.

CHARLES CEZAR TOCANTINS
DE SOUZA:20768001234

Assinado de forma digital por
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234

Charles Cesar Tocantins de Souza
Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____.

2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE:
ENDEREÇO:.....
CNPJ/MF:..... FONE: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Prefeitura do Município de Limoeiro do Ajuru, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de..... 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX- DL/CCL/PMM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026**

(MINUTA DE) CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXX, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede sito XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXX, Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, devidamente representada neste ato pela Sra. Secretária Municipal XXXXXXXX, brasileira, estado civil, portadora do RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade de Limoeiro do Ajuru/PA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representado por XXXXXXXX, portador do RG sob nº XXXXX-SSP/PA, e do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2026 – DL/CCL/PMM**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. É objeto deste instrumento é a **LOCAÇÃO DE 01(UM) RAO X PORTÁTIL MÓVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DR. CRUZ MOREIRA, EM PERÍODO NECESSÁRIO À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO AJURU/PA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Proposta, que integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de R\$ XXXX (XXXX) a ser pago no prazo de até trinta dias, a contar da data da emissão das autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

3.2. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, bem como, NF atestada pelo fiscal do contrato.

3.3. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal, os dados do Contrato e procedimento de origem, assim como o evento ao qual se refere.

3.4. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 3.2 começará a contar a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as condições avençadas através do Termo de Referência, da proposta adjudicada e deste Termo de Contrato.

3.7. Os valores referentes a reajuste que é tratado no art.92, V da Lei 14.333/2021 será considerado a data base a da assinatura do contrato, considerando que o orçamento é utilizado valor de contratos firmados com outros municípios, conforme orientação do TCU. A periodicidade será de intervalo de um ano. O índice a ser utilizado será o IGP-M.

3.8. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões de habilitação.

3.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

3.10. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da CONTRATADA.

3.12. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.

CÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. **Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, observando os regulamentos e exigências contidos no Termo de Referência (parte integrante e indivisível deste instrumento) e ainda as normas dos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes;**

5.3. **Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.**

5.4. Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.5. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

5.7. Aceitar sem restrições a fiscalização do **CONTRATANTE** no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer ao CONTRATADO todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos, necessários para a execução dos serviços.

6.2. Fiscalizar a execução do objeto podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, ao CONTRATADO, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos.

6.3. Manter o sigilo sobre as técnicas do contratado a que tenha acesso.

6.4. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **XXXXXXX**, ocupante do cargo de **XXXXXXX – Matrícula nº XXXX**, a ser devidamente designado pela Unidade Requisitante por Portaria, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto;

7.2. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar ao CONTRATADO, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, descrito abaixo:

ORGÃO: XXXXXXXXXXXXX

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXX

ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXXXXX

SUBELEMENTO: XXXXXXXXXXXX

FONTE DE RECURSOS: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Multa.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro acional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. O serviço deverá ser executado obedecendo as especificações definidas pela CONTRATANTE no Termo de Referência vinculado à este instrumento contratual.

10.2. A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

10.3. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço serão de exclusividade do contratante.

10.4. Deverão ser realizados relatórios dos atos praticados para fins de busca ao êxito processual e atestado pelo fiscal do contrato para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer de suas cláusulas, bem como diante das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

14.1. Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo e que eventualmente venha a ser firmado.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Portal da Transparência do Município. E, se necessário, serão publicados nas impressas oficiais da União e do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

17.2 O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente assinado pelas partes contratantes.

17.3 O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos Arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Limoeiro do Ajuru/PA, XXX de XXX de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

1) Testemunha: _____
RG: _____

2) Testemunha: _____
RG: _____

Limoeiro do Ajuru, 06 de Março de 2026.

PROCESSO Nº: 006/2026 - SMS.

MODALIDADE/PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021, com as alterações do Decreto n.º 12.343/24.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) RAO X PORTÁTIL MÓVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DR. CRUZ MOREIRA, EM PERÍODO NECESSÁRIO À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO AJURU/PA.

DESTINATÁRIO: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor procurador,

Antecedentes

Trata-se da solicitação para a **AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM FILTRO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO AJURU/PA**, na forma do procedimento de Dispensa de Licitação, objetivando a análise e emissão de Parecer Jurídico acerca da legalidade dos procedimentos adotados e minuta do Aviso de Dispensa de Licitação e do futuro instrumento de contrato (anexo), caso seja deferido o pleito da Unidade Requisitante.

Atesto que foram cumpridas as seguintes etapas legais do processo:

1. Solicitação inicial da Unidade Requisitante, acompanhado de DFD, ETP, Matriz de Risco, Termo de Referência acompanhado do mapa de preços e das cotações.
2. Ratificação de Previsão Orçamentária;
- 3.
4. O processo foi instaurado e autuado na forma da lei;

Da Justificativa e Fundamentação

Com base na demanda levantada pela Secretaria Municipal de Saúde, terceirizando a contratação de empresa para fornecimento do objeto supra descrito, cujo configura a **LOCAÇÃO DE 01(UM) RAO X PORTÁTIL MÓVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DR. CRUZ MOREIRA, EM PERÍODO NECESSÁRIO À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO AJURU/PA** como a forma mais adequada de atender as demandas específicas do município, motivo ensejador da abertura e instauração do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação com base Art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021, com as alterações do Decreto nº 11.871/2023.

Os preços unitários, totais e globais foram obtidos por meio das referências de preço especificadas a qual geraram o mapa de preços, conforme relatório do setor de compras municipal.

Da Solicitação

Solicito análise com emissão de Parecer Jurídico, observados os aspectos legais do presente processo até então adotados e a Minuta do Aviso de Dispensa de licitação e do futuro instrumento de contrato.

Segue sob protocolo, autuado, o processo epigrafado, contendo todos os documentos ora citados.

Atenciosamente,



Gerson Monteiro Carneiro
Presidente da Comissão de Contratação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 003/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Órgão Demandante (Setor/Depto): Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Charles Cezar Tocantins de Souza

E-mail: charlestocantins65@gmail.com

Telefone: (91) 99144-5321

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS:

2.1. **ORGÃO:** 04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

2.2. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ATIVIDADE: 10.122.0005.2.149 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE.

ATIVIDADE: 10.302.0005.2.165 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC/FAEC.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE. / 16210000 – TRANSFERÊNCIA SUS – GOVERNO ESTADUAL.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto o aluguel de 01 (um) raio X portátil móvel por 03 meses para a Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Ajuru, abrangendo a realização de exames radiológicos, para atender as necessidades do Hospital Dr. Cruz Moreira, uma vez que conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

Justifica-se o Projeto Completo do Objeto de Aquisição;

A elaboração do projeto completo do objeto de aluguel de 01 (hum) raio X portátil móvel no período de 3 meses, tal aquisição se justifica-se pelo alto fluxo de atendimentos realizados na unidade de saúde hospitalar e continuou, uma vez que a realização desses exames é imprescindível para uma melhor continuidade no atendimentos dos pacientes. A administração Pública tem o dever de oferta com efetividade e segurança os serviços de saúde pública no município.

À licitação se dar por planejamento e da definição precisa do objeto, além de contribuir para o cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

Com isso, o projeto completo do objeto permite uma contratação mais eficiente e segura, assegurando que os itens adquiridos sejam compatíveis com as necessidades reais do serviço público.

5. RESULTADOS ESPERADOS PELA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

O resultado esperado do processo de aquisição se dá pela garantia da continuidade e da regularidade das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Ajuru e sua Rede Hospitalar, Espera-se que, com a contratação, sejam alcançados os seguintes resultados:

- Melhoria da eficiência dos serviços prestados, por meio do suporte adequado aos profissionais de saúde e administrativos;
- Atendimento tempestivo das demandas das unidades de saúde, promovendo melhor planejamento e gestão dos recursos públicos;

Com isso, a contratação proporcionará maior qualidade na gestão da saúde municipal e melhores condições de trabalho aos servidores.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	Aparelho De Raios X Digital Portátil - Tipo Unidade Móvel De Raios X, Com Detector Wireless. Dimensões: Em Operação (C X L X A): 1.836Mm X 618Mm X 2.293Mm, Em Transporte (C X L X A): 1.371Mm X 618Mm X 1.500Mm; Alimentação Elétrica: 115V/230V, Monofásica 50HZ – 60HZ, Fuso 164; Armazenamento: 01 Detector: Peso: 195 Kg, Distancia Fonte-Chão: 416 Mm – 2056 Mm; Com Disparador manual.	03	Unid.

6. PREVISÃO DE DATA/PERÍODO EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO:

O objeto deverá ser disponibilizado para execução a partir do mês de: janeiro/2026.

7. INDICAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Servidor - Equipe de Planejamento

Nome do Titular: Adailson Monteiro Rodrigues

Cargo: Assessor V

CPF: 948.313.512-53

Matrícula: 1234262

e-mail: mradailson@gmail.com

Telefone/WhatsApp: (91) 98970-1606

Servidor - Fiscalização do Contrato

01. Fiscal:

Nome do Titular: Paulo Roberto da Silva Freitas.

Cargo: Assessor Técnico

CPF: 937.991.102-59

Matrícula: 1234264

e-mail: paulocameta@yahoo.com.br

Telefone/WhatsApp: (91) 99222-2661

02. Gestor do Contrato:

Nome do Titular: CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 207.680.012-34

Matrícula: 1234195

e-mail: charlestocantins65@gmail.com

Telefone/WhatsApp: (91) 99144-5321

8. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, devendo ser realizados os levantamentos necessários e pertinentes ao objeto para ETP e TR, com posterior devolução à Unidade Demandante.

Limoeiro do Ajuru/PA, 07 de Janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
ADAILSON MONTEIRO RODRIGUES
Data: 18/01/2026 20:08:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adailson Monteiro Rodrigues
Responsável pela elaboração da demanda

DE ACORDO:

CHARLES CEZAR TOCANTINS Assinado de forma digital por
DE SOUZA:20768001234 CHARLES CEZAR TOCANTINS
DE SOUZA:20768001234

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA/PMLA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) RAO X PORTÁTIL MÓVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DR. CRUZ MOREIRA, EM PERÍODO NECESSÁRIO À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO AJURU/PA.													
MAPA DE PREÇO				PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS		SOS - MEDICALTEC LTDA, CNPJ: 11.909.370/0001-62		S. FERREIRA, CNPJ: 15.769.612/0001-10		E R L FILHO LTDA, CNPJ: 51.907.247/0001-27		MÉDIA	
ITEMS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL	UNITÁRIA	TOTAL
1	Locação de aparelho De Raios X Digital Portátil - Tipo Unidade Móvel De Raios X, Com Detector Wireless. Dimensões: Em Operação (C X L X A): 1.836Mm X 618Mm X 2.293Mm, Em Transporte (C X L X A): 1.371Mm X 618Mm X 1.500Mm; Alimentação Elétrica: 115V/230V, Monofásica 50HZ - 60HZ, Fuso 16A; Armazenamento: 01 Detector; Peso: 195 Kg, Distancia Fonte-Chão: 416 Mm - 2056 Mm; Com Disparador manual.	3	MENSAL	R\$ 19.816,67	R\$ 59.450,01	R\$ 13.565,00	R\$ 40.695,00	R\$ 15.705,00	R\$ 47.115,00	R\$ 14.675,00	R\$ 44.025,00	R\$ 15.940,42	R\$ 47.821,25
				R\$ 59.450,01		R\$ 40.695,00		R\$ 47.115,00		R\$ 44.025,00		R\$ 47.821,25	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 47.821,25 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

Limoeiro do Ajuru, 11 de julho de 2025

Andreza Gomes Valente
ANDREZA GOMES VALENTE
Setor de planejamento

DE ACORDO:

CHARLES CEZAR
TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234

Astribado de forma digital por
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234
Data: 2025.07.11 12:37:28 -03:00

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
SECRETARIO DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto 041/2025- GP/PMLA

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO COMUM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2026 – SEMAD/PMLA.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da contratação versa sobre a **LOCAÇÃO DE 01(UM) RAIOS X PORTÁTIL MÓVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DR. CRUZ MOREIRA, EM PERÍODO NECESSÁRIO À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO AJURU/PA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

1.2.

ITEM	MATERIAL – ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Locação de aparelho De Raios X Digital Portátil - Tipo Unidade Móvel De Raios X, Com Detector Wireless. Dimensões: Em Operação (C X L X A): 1.836Mm X 618Mm X 2.293Mm, Em Transporte (C X L X A): 1.371Mm X 618Mm X 1.500Mm; Alimentação Elétrica: 115V/230V, Monofásica 50HZ – 60HZ, Fuso 164; Armazenamento: 01 Detector: Peso: 195 Kg, Distancia Fonte-Chão: 416 Mm – 2056 Mm; Com Disparador manual.	299497	MENSAL	3	R\$ 17.112,50	R\$ 51.337,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 51.337,50

- 1.3. O(s) material(ais) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. **Em caso de divergência entre o CATMAT e a descrição dos itens da tabela acima, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.**
- 1.5. A contratação do referido objeto será realizada através do procedimento de contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme dispõe o **Art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021, com as alterações do Decreto 12.343/2024** de acordo com a demanda da Unidade Requisitante.
- 1.6. **O prazo de vigência da contratação é de 03 (Três) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.
- 1.7. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade/justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do(s) Estudos(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2023** e demais legislações correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, incluindo etapas, atividades e especificações técnicas encontram-se pormenorizadas em tópico específico constante do **Anexo I deste Termo de Referência**, com base nos levantamentos e justificativas oriundos do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- a) Deverá ser observado pela empresa contratada a adoção de políticas de sustentabilidade através do uso de materiais, produtos e mão de obra de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, ANVISA, SEMSA e demais órgãos e agências reguladoras competentes.
- b) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:
 - I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

4.2. Indicação de marcas e modelos

- a) Na presente contratação não haverá previsão para indicação de marcas para produtos, com base nos elementos que constituem os Estudos Técnicos Preliminares.

4.3. Da Exigência de Amostra

- a) Não haverá exigência da apresentação de amostra, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4.4. Da Exigência de Carta de Solidariedade

- a) Não haverá exigência da apresentação de Carta de Solidariedade, face à incompatibilidade da exigência à natureza e especificações do objeto.

4.5. Da Subcontratação:

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia Contratual

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar (es).

4.7. Vistoria

- a) Não haverá exigência para a realização de vistoria pelas razões constantes do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar (es).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições e Prazos de Execução - a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os serviços serão realizados de acordo com a demanda da Unidade Demandante, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelo Setor Competente;
- b) **Após emissão da ordem de serviço, o fornecedor terá o prazo de até 10 (Dez) dias para a início da execução dos serviços**, nos locais indicados pelas Unidade Requisitante, que poderão ser a sede da respectiva Secretaria Municipal ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização dos Contratos, dentro do Limoeiro do Ajuru/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante;
- c) Caso não seja possível atender os serviços no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- d) O prazo de início indicado, durante seu transcurso, poderá estendido por até igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado e aceita pelo Contratante.
- e) Poderá acompanhar a Ordem de serviço informações complementares disponibilizadas pela **CONTRATANTE** para auxiliar as entregas e o bom dimensionamento das demandas com registro de dados e informações relevantes a serem observada;
- f) O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados a uma avaliação pelo responsável técnico da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável, com assinatura do fiscal do contrato;
- g) A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TR;
- h) Não serão aceitos prestação de serviços diferentes dos especificados neste TR e fora dos prazos estipulados;
- i) Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.

5.2. Especificação da Garantia do Serviço, Manutenção e/ou Assistência Técnica

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- b) O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (Doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- c) Uma vez notificado, o Contratado realizará o **refazimento** da execução do(s) serviços que apresentarem vício ou defeito **no prazo de até 10 (Dez) dias**, contados a partir da data de **recebimento da notificação**.
- d) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- e) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição

do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- f) Todos os custos referentes à execução do objeto contratual que envolvam o uso de produtos, serviços, equipamentos, mão de obra e demais elementos cobertos pela garantia serão de responsabilidade do Contratado.
- g) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre Contratante e Contratado estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.
- 6.7. Preposto
 - a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
 - b) A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução dos serviços, em horário comercial.
 - c) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.8. Fiscalização
 - a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9. Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10. Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

- a) A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição quantitativa e qualitativa dos fornecimentos.
- b) O objeto fornecido será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e atestação da conclusão da etapa demandada em Ordem de Fornecimento, através do instrumento de aferição adotado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- c) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- d) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos, bem como bens, materiais e equipamentos utilizados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo e Forma de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Critério de aceitabilidade de preços: valor do item unitário, na forma da tabela referência da Administração disposta no item 1.

8.3. Forma de Fornecimento

- a) Execução indireta, consumo mensal.

8.4. Exigências Mínimas de Habilitação

- a) Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira: estarão previstos no edital, em observância aos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - I. Proposta comercial, detalhando os serviços a serem prestados e suas especificações, referenciando o valor mensal, datar, assinar e deixar expressa validade mínima de 60 dias;
 - II. Contrato Social e Alterações;
 - III. Cartão CNPJ ativo;
 - IV. Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
 - V. Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

- VI. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - VII. Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
 - VIII. Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - IX. Certidão de falência e recuperação judicial
- b) Qualificação Técnica - para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente, deverá apresentar documentação mínima relacionada neste TR, sem prejuízo do rol de documentos do Edital, na forma do atendimento dos requisitos abaixo:
- I. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação.
 - II. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999.

Parágrafo I: para que a empresa candidata esteja apta tecnicamente o(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

Parágrafo II: O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 51.337,50 (Cinquenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, informados pelo setor competente na forma da previsão abaixo:

1. 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

ATIVIDADE: 04 302 0005 2.082 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

FONTE DE RECURSOS: 15.00.1002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE / 16.00.0000 – TRANSFERÊNCIA SUS – BLOCO DE MANUTENÇÃO / 16.21.0000 – TRANSFERÊNCIA SUS – GOVERNO ESTADUAL.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

12. A SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

- 12.1. Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei de Regência referenciada.

13. DOS APÊNDICES

- 13.1. O presente Termo está composto dos seguintes anexos e apêndices, partes integrantes e indivisíveis:

- I. Apêndice: Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- II. Apêndice II: Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) ETP;
- III. Apêndice III: Matriz de Risco;

Limoeiro do Ajuru/PA, 15 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ADAILSON MONTEIRO RODRIGUES**
Data: 15/01/2026 11:59:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adailson Monteiro Rodrigues

Responsável pela elaboração da demanda

DE ACORDO:

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA:20768001234

Assinado de forma digital por
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234

Charles Cezar Tocantins de Souza

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 041//2025 - GP/PMLA